



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
 Palácio Sebastião Baía Águila

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara às fls. <u>5</u> do livro <u>114</u> Almeirim, <u>14</u> / <u>06</u> / <u>23</u> <u>[Assinatura]</u> Diretor Geral
---

**RESOLUÇÃO Nº. 006/CMA, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre as Consignações facultativas em folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Almeirim.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de convênio com instituições financeira para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos do poder legislativo municipal e agentes políticos, mediante o desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I- **Contratante:** A Câmara municipal de Almeirim, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II- **Servidor público municipal:** ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Almeirim;

III- **Agentes políticos:** os ocupantes de cargos eletivos do Poder Legislativo Municipal;

IV- **Instituição consignatária:** a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

V- **Verbas rescisórias:** as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão da rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

**Art. 2º** As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º. O limite somatório dos descontos objetos das autorizações contempladas por esta Resolução não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% do vencimento bruto do servidor público municipal.

§ 2º. O prazo máximo de contratação será de 96 (noventa e seis) meses.

**Art. 3º** Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor de forma discriminada, o valor do descoto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, ao optar por cobrá-los.

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.

cmaslegis@uol.com.br

*[Assinatura]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Almeirim**  
**Palácio Sebastião Baía Águila**

**Art. 4º** Para a realização das operações referidas nesta Resolução, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando esse último obrigado a proceder os descontos e reasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

**Art. 5º** Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do servidor.

**Art. 6º** Em caso de rescisão de contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus servidores públicos municipais.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Almeirim, 14 de junho de 2023.

**INÊS RAMOS FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Almeirim

**MAURO LIMA CAVALCANTE**  
Secretário da Câmara Municipal de Almeirim

[cmaslegis@uol.com.br](mailto:cmaslegis@uol.com.br)

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.